



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 165/14L/2008

Acrescenta parágrafo ao Art. 2º do Projeto de Lei 165/14L/2008.

"

.....  
**Art. 2º** .....

**Parágrafo Único.** A empresa beneficiada por esta subvenção está obrigada a garantir a permanência dos postos de trabalho já existentes pelo período de 12 meses a contar do início do recebimento do referido incentivo, sob pena de revogação da subvenção econômica.

.....  
Novo Hamburgo 4 de dezembro de 2008.

Carlos  
Vereador Gilberto Koch